



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de março de 2021
HORÁRIO: a partir das 10:30 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiaçu**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Vetorasso, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 034/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para o setor da Saúde do Município de Guapiaçu/SP, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, iniciando-se no dia 19/março/2021, às 10:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 20.872 de 04 de janeiro de 2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para o setor da Saúde do Município de Guapiaçu/SP, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.



III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 2.2 Em se tratando de procuração por instrumento particular, este deverá ser elaborado segundo as disposições do "**Modelo de Procuração**" em anexo deste Edital.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guapiáçu a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno



porte de acordo com os modelos estabelecidos em anexos deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e **deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "**Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____; Ata de Registro de Preço nº ____;** e, "**Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Ata de Registro de Preço nº ____.**"

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo, de microempresa ou empresa de pequeno porte, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Prefeitura Municipal de Guapiáçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste



Edital;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do produto ofertado, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;

d) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

1.2 Outras Comprovações

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital;

2. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiaçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal de n. 10.520/02.
6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
 - 1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 1.2 A sessão pública será única.
 - 1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo



desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

6.3 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará à ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Minuta de Contrato, cuja respectiva minuta constitui em anexo deste Edital.
2. O Adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.
 - 2.1 O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura da Minuta de Contrato.
3. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de



recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a necessidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria mediante apresentação e conferência da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), e seu(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) em até 15 (quinze) dias contados da aceitação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guapiacu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.
5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
6. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada do Edital e seus Anexos;

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Procuração para o Credenciamento

Anexo 4 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 6 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Guapiaçu, 05 de março de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

De acordo:

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura
Responsável _____



ANEXO 2
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Contratação de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para o setor da Saúde do Município de Guapiáçu/SP.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, pretende adquirir, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, a contratação de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para o setor da Saúde do Município de Guapiáçu/SP não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário. Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação. O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
2	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
3	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
4	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
5	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00



6	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
7	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
8	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
9	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.500	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
10	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
11	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
12	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
13	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900	R\$ 3,68	R\$ 3.312,00
14	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
15	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	700	R\$ 15,59	R\$ 10.913,00
16	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
17	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
18	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
19	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
20	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3.500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
21	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
22	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
23	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
24	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS, DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA)	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
25	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
26	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
27	202010635	DOSAGEM DE SODIO	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
28	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
29	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.200	R\$ 2,01	R\$ 4.422,00
30	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2.500	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
31	202010694	DOSAGEM DE UREIA	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
32	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
33	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
34	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	300	R\$ 15,24	R\$ 4.572,00
35	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
36	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
37	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
38	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP ATIVADA	20	R\$ 5,77	R\$ 115,40
39	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	420	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
40	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
41	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00



42	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
43	202020371	HEMATOCRITO	10	R\$ 1,51	R\$ 15,10
44	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	12.000	R\$ 4,11	R\$ 49.320,00
45	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	5	R\$ 4,11	R\$ 20,55
46	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
47	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
48	202030083	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
49	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	800	R\$ 16,42	R\$ 13.136,00
50	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
51	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 HIV-2 ELISA	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
52	202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA) - ESPERMOGRAMA	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
53	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	80	R\$ 2,83	R\$ 226,40
54	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
55	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
56	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
57	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTI-HCV	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
58	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
59	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA	320	R\$ 16,97	R\$ 5.430,40
60	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV TOTAL)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
61	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
62	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
63	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	10	R\$ 11,61	R\$ 116,10
64	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	320	R\$ 18,55	R\$ 5.936,00
65	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS)	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
66	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV IGM)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
67	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00



68	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
69	202031110	TESTE NAO TREPONEMICO PARA DETECCAO DE SIFILIS (VDRL)	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
70	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
71	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P DIAGNOSTICO DA SIFILIS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
72	202031179	TESTE NAO TREPONEMICO PARA DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES (VDRL)	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50
73	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
74	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES OXIURUS OXIURA (SWAB ANAL)	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
75	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO)	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
76	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
77	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINA 1)	8.000	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
78	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	80	R\$ 3,51	R\$ 280,80
79	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	25	R\$ 8,12	R\$ 203,00
80	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	80	R\$ 2,04	R\$ 163,20
81	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
82	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG (BETA HCG)	400	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
83	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	250	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
84	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
85	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3.000	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00
86	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
87	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
88	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
89	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
90	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
91	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
92	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.500	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
93	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	10	R\$ 8,71	R\$ 87,10
94	202070255	DOSAGEM DE LITIO	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25
95	202080013	ANTIBIOGRAMA	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
96	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	50	R\$ 2,80	R\$ 14,00
97	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P IDENTIFICACAO	1.300	R\$ 5,62	R\$ 7.306,00
98	202080153	HEMOCUL TURA	5	R\$ 11,49	R\$ 57,45
99	202090302	PROVA DO LATEX P PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60



100	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	260	R\$ 1,37	R\$ 356,20
101	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	260	R\$ 1,37	R\$ 356,20
102	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
103	202010406	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
104	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG	500	R\$ 18,55	R\$ 9.725,00
105	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-TOTAL	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
106	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
107	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	5	R\$ 18,55	R\$ 92,75
108	202031098	TESTE TREPONEMICO Pi DETECÇÃO DE SIFILIS (TPHA / ELISA/ MHA-TP / TPPA)	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
				VALOR TOTAL	R\$ 308.189,50

4 – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A (o) Contratada (o) deverá ter seu Laboratório com prédio para coleta e análises biológicas alocado no município de Guapiacu/SP, com certificado vigente do Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e PNCG (Programa Nacional de Controle de Qualidade);

4.2 A (o) Contratada (o) deverá realizar, quando necessário e quando solicitado pelo profissional de saúde, coleta de exames no domicílio e passagem de Sonda Vesical de Alívio, por profissional capacitado, nos usuários acamados e que necessitem de atendimento especializado por conta das condições de saúde existentes;

4.3 A (o) Contratada (o) deverá realizar coleta na Unidade de Saúde de Pronto atendimento, quando solicitado por profissional de saúde do setor, para paciente restrito de mobilidade física no momento do atendimento;

4.4 A (o) Contratada (o) deverá realizar a coleta com “agenda pré – definida”x nas Unidades de Saúde (ESF São José, ESF Caic, ESF Antonieta, ESF São Marcos, Centro de Saúde e Lar de Idosos Nelson Pereira), com o objetivo de descentralizar o atendimento e facilitar o acesso ao usuário, ressaltando que todos os insumos de material e profissional necessários para a coleta dos exames será de responsabilidade do Laboratório contratado;

4.5 A (o) Contratada (o) deverá implantar a utilização do Sistema de Informação vigente na Saúde (ASSESSOR PÚBLICO), incluindo os resultados dos exames informatizados e fornecer os laudos impressos em tempo hábil e os exames de emergência (Urina e Hemograma), no mesmo dia da solicitação;

4.6 A (o) Contratada (o) deverá entregar e disponibilizar “frasco de coleta de exames” e insumos para os exames que se fizerem necessários, exemplo: urina, fezes, outros diversos.



4.7 A (o) Contratada (o) deverá fornecer protocolos de orientações pertinentes à realização da coleta de exames e preparos;

4.8 Os exames serão controlados pelo Profissional Técnico Responsável de cada unidade através das guias de SADT emitida pelo profissional solicitante, sem responsabilidade de passar com antecedência para o laboratório relação de exames agendados;

4.9 A (o) Contratada (o) deverá realizar coleta de exames, assim como, liberação de laudos no mesmo dia, nas solicitações de exames de urgência, para continuidade da assistência de saúde prestada ao usuário;

4.10 A (o) Contratada (o) deverá realizar coleta de exames, assim como, liberação de laudos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana (segunda-feira a domingo), inclusive feriados e pontos facultativos para todas as Unidades de Saúde solicitantes;

4.11 A (o) Contratada deverá iniciar a prestação do serviço contratado imediatamente após a efetivação do contrato.

4.12 A (o) Contratada ficará responsável pela coleta do material e realização dos exames laboratoriais nas unidades de saúde, conforme distribuição de cotas nas Unidades relacionadas abaixo:

A) ESF SÃO JOSÉ: RUA GERÔNIMO BORDINHON Nº 91 - GERMANO

B) ESF ANTONIETA: RUA JOÃO ROMERO PEREZ Nº 17 - CDHU

C) CENTRO DE ESPECIALIDADES: AV ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA Nº659 - CENTRO

D) PRONTO ATENDIMENTO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 358 - CENTRO

E) CENTRO DE SAÚDE DR. RUBENS DE OLIVEIRA BOTTAS: AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA Nº 659- CENTRO

F) CAPS: RUA DAS PALMEIRAS Nº 761 - CENTRO

G) ESF CAIC: RUA FRANCISCO HENRIQUE Nº 478 - JD ALVORADA

H) ESF SAO MARCOS: RUA ANTÔNIO DOMINGUES RODRIGUES AGUILERA Nº 412 - SÃO MARCOS

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 358 - CENTRO

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1 - A presente licitação tem o valor estimado R\$ 308.189,50 (trezentos e oito mil centos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 - São os descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, 05 de março de 2021.

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal





ANEXO 3
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Guapiacu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu





representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiaçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO 8
MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 034/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS
EXAMES LABORATORIAIS PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E
.....,**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para o setor da Saúde do Município de Guapiáçu/SP, conforme as especificações adiante informadas:

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

1.2.1 Edital do Pregão Presencial nº 022/2021 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 Ata da sessão do Pregão supramencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE
LICITAÇÃO**



2.1 Por não se tratar de da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade Pregão Presencial de nº 022/2021, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante da aquisição do item descrito na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiáçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

3.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiáçu.

3.5 Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.7 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.8 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Decorridos 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, os preços contratados poderão, a critério da contratante, serem reajustados para reposição da perda inflacionária, de acordo com IPCA.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.



CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02 03 00 SAÚDE

10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE

10 301 0003 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00-310 000 (Ficha 50)

02 03 00 SAÚDE

10 302 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE

10 302 0003 2048 0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.05.00-302 000 (Ficha 74)

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, ou quando acabar a quantidade contratada, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

9.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

9.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

10.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

10.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



10.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

10.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

10.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

10.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

10.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido a má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.



11.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.

11.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente:

a) Em caso de rescisão prevista na alínea "a" da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

12.2 A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP, de de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 022/2021; Ata de Registro de Preços nº 020/2021; e objeto do Processo nº 033/2021.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de diversos exames laboratoriais para o setor da Saúde do Município de Guapiaçu/SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de março de 2021, às 10:30 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08/março/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.

DATA: 05/março/2021

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva*